



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98).

PREÂMBULO

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Senador Pompeu torna público para conhecimento de todos os interessados que as **10:30h (dez horas e trinta minutos)** do **dia 22 de março de 2021 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, localizada à Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - CE**, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

DATA: 22 de março de 2021

HORÁRIO: 10:30h (dez horas e trinta minutos)

ENDEREÇO: Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - CE .

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços e divulgação de matérias institucionais em Rádios AM/FM de interesse da Câmara Municipal de Senador Pompeu-CE, tudo conforme quantitativos, condições e especificações contidas neste Edital e de seus Anexos.

1.2 - A descrição dos itens relativos a esta licitação é aquela constante no Termo de Referência (ANEXO I).

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR



ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.

ANEXO III - Minuta de Contrato

ANEXO IV - Modelo de Declarações.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

3.1.1 - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais órgãos da Administração Pública;
- c) em consórcio.

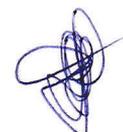
3.2 - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) aceitação de que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO III**.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente de identificação.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social da licitante representada, e com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e





**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR**



lances de preços e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.2 - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 – O(A) interessado(a) deverá entregar os envelopes “PROPOSTA” (envelope A) e “DOCUMENTAÇÃO” (envelope B), simultaneamente, às **10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 22 de março de 2021**.

5.2 - A abertura dos envelopes “PROPOSTA” será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em sessão pública a se realizar anexo da Câmara Municipal de Senador Pompeu, localizada à Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - CE .

5.2.1 - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em contrário.

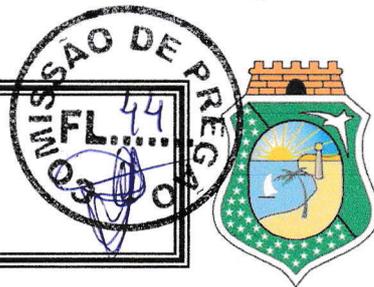
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

6.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR**



b) apresentar preço mensal para o objeto desta licitação com 2 (duas) casas decimais;

c) conter oferta firme e precisa para os itens que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

d) cotar o preço em moeda corrente;

e) indicar a forma de pagamento a ser realizada pela Câmara;

f) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) estar assinada;

h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1 - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato do Governo Federal.

6.1.2 - O envelope com a denominação deverá conter na sua parte externa as seguintes indicações:

*AO PREGOIEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PP.
ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE*

7.1 - Para julgamento das propostas, a PREGOEIRA levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** (por item/lote cotado), desde que atendidas as especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.2 - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pela PREGOEIRA as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.

7.2.1 - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

7.3 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR**



7.4 - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.

7.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

7.6 - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do subitem 15.1.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

7.9 - Se a oferta não for aceitável, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

7.10 - Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.9, poderá a PREGOEIRA, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, contendo a seguinte descrição:

*AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PP
ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE*

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

a.1) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;





**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR**



a.2) no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;

a.3) no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

a.4) no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.1.1 - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR



ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

b) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe os art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

c) - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

8.1.4- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará
63.600-000 - (88) 3449-1235 - CNPJ: 06.741.672/0001-34



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR**



- 4.2.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
 - b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.2.2 Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.2.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR**



8.2.6 *Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item “8.2.4” acima.*

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.1.1 - Só serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital enviados por fax e e-mail caso seja apresentado recurso original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo conhecidos recursos protocolados ou enviados após o decurso do prazo legal.

9.2 - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 – O recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital será nos dias úteis, no prazo estabelecido no item 9.1, de 8:00h às 14:00h.

9.5 – Os Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital que trata deste artigo poderão ser feito presencialmente no Anexo Administrativo e Comissões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, localizado na Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - CE, no horário de 07:30 às 12:00 horas dos dias úteis.

9.6 – Os Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação ao Edital que trata deste artigo poderão ser feito também através de fax pelo número (88) 3449-1235 ou pelo e-mail camarasenadorpompeu@gmail.com nos termos do item 9.1.1.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo os(as) interessados(as) juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do(a) recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR**



10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à(ao) vencedor(a).

10.3 - O recurso contra a decisão da PREGOEIRA não terá efeito suspensivo.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Só serão aceitos recursos enviados por fax e e-mail caso seja apresentado recurso original no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo conhecidos recursos protocolados ou enviados após o decurso do prazo legal.

10.6 – Os Recursos que trata este artigo poderão ser feito presencialmente no Anexo Administrativo e Comissões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, localizado na Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - CE, no horário de 7:30 às 12:00 horas dos dias úteis.

10.7 – Os Recursos que trata este artigo poderão ser feito também através de fax pelo número (88) 3449-1235 ou pelo e-mail camarasenadorpompeu@gmail.com nos termos do item 10.5.

11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da Câmara Municipal de Senador Pompeu, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Senador Pompeu, sob o número 01.01.01.031.0001.2001 - **Manutenção das Atividades Legislativas** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A Câmara Municipal de Senador Pompeu convocará o(a) licitante vencedora do certame para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **ANEXO III**.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR**



13.1.1 - O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedor(a), alterando-se o contrato conforme se dê a adjudicação.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços e recibos, efetivamente executados e fatura correspondente, calculados com base nos preços mensais do contrato, acompanhadas das Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista do(s) licitante(s) vencedor(es), todas atualizadas, observadas as condições da(s) proposta(s), as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Homologada a licitação, a Câmara Municipal de Senador Pompeu convocará o(a) licitante vencedora para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação e de lhe ser aplicada as penalidades legais cabíveis, com possibilidade, ainda, da cobrança de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta respectiva.

15.2 - Para os fins do subitem 15.1, entende-se por valor global da proposta aquele correspondente ao resultado da soma do preço total dos itens adjudicados a cada licitante vencedora que vier a descumprir as referidas obrigações.

15.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, poderá a Câmara Municipal de Senador Pompeu aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

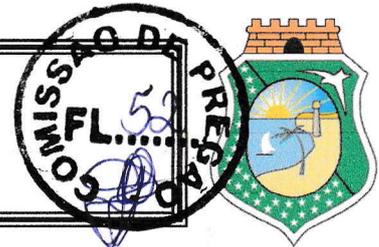
15.4 - O Contrato definirá valor de multa a ser aplicada no caso de inadimplemento, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades legalmente admissíveis.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR



16.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal de Senador Pompeu o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Senador Pompeu não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Senador Pompeu.

16.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

16.7 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

16.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Câmara Municipal de Senador Pompeu, na Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu - CE, no horário de 7:30 às 12:00 horas dos dias úteis

16.11 - O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Senador Pompeu.

Senador Pompeu, 05 de março de 2021.


CARLA JENNIFER GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Senador Pompeu